



UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
Faculdade de Direito e Relações Internacionais
Curso de Relações Internacionais - FADIR

GABRIEL MANTOVANI COVO

**O que o governo mexicano destina aos indígenas locais?
Análise discursiva das políticas públicas voltadas às
sociedades indígenas.**

Dourados - MS
2018

GABRIEL MANTOVANI COVO

ORIENTAÇÕES GERAIS

O que o governo mexicano destina aos indígenas locais? Análise discursiva das políticas públicas voltadas às sociedades indígenas.

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Banca Examinadora da Universidade Federal da Grande Dourados, como pré-requisito para obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais.

Orientador(a): Prof.(a) Dr. João Nackle Urt.

**Dourados - MS
2018**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP).

C873q Covo, Gabriel Mantovani

O que o governo mexicano destina aos indígenas locais? Análise discursiva das políticas públicas voltadas às sociedades indígenas. [recurso eletrônico] / Gabriel Mantovani Covo. -- 2018.
Arquivo em formato pdf.

Orientador: João Nackle Urt.

TCC (Graduação em Relações Internacionais)-Universidade Federal da Grande Dourados, 2018.

Disponível no Repositório Institucional da UFGD em:

<https://portal.ufgd.edu.br/setor/biblioteca/repositorio>

I. México. 2. Indígenas. 3. Políticas Públicas.. I. Urt, João Nackle. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada automaticamente de acordo com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).

©Direitos reservados. Permitido a reprodução parcial desde que citada a fonte.



ATA DE DEFESA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Em 04 de dezembro de 2018, compareceu para defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso, requisito obrigatório para a obtenção do título de Bacharel em Relações Internacionais, o aluno **Gabriel Mantovani Covo** tendo como título “**O que o governo mexicano destina aos indígenas locais?**”.

Constituíram a Banca Examinadora os professores Dr. João Nackle Urt (orientador), Dr. Simone Becker (examinador) e Ma. Tchella Fernandes Maso (examinador).

Após a apresentação e as observações dos membros da banca avaliadora, o trabalho foi considerado APROVADO.

Por nada mais terem a declarar, assinam a presente Ata.

Observações: _____

Assinaturas:

Dr. João Nackle Urt
Orientador (a)

Dr. Simone Becker
Examinador (a)

Ma. Tchella Fernandes Maso
Examinador (a)

AGRADECIMENTOS

RESUMO

Este ensaio busca trazer a contextualização da discussão indígena no México, tendo como parâmetro as dificuldades com a sociedade envolvente relacionando-as com o passado terrivelmente colonial do país. O trabalho transborda os relatórios produzidos pelo discurso oficial mexicano, e traz à tona questões relacionadas às políticas públicas, bem como novas percepções e conceitos de bem viver que não partem, necessariamente, do Estado. Descrever sobre os outros mexicanos, indígenas ou não, é nesse caso um exercício de relativizar, segundo Roberto da Matta, ou seja, abraçar a alteridade do outro para também perceber o quanto o exótico é tão familiar, quanto o familiar é exótico (DaMATTA, 2010).

Palavras-chave: México; Indígenas; Políticas Públicas.

]

ABSTRACT

This essay seeks to bring the contextualization of the indigenous discussion in Mexico, having as a parameter the difficulties with the surrounding society relating them to the country's terrible colonial past. The work overflows the reports produced by the official Mexican discourse, and brings up issues that are related to public policies, as well as new perceptions and concepts of well-being that do not necessarily depart from the State. Describing the other Mexicans, indigenous or otherwise, is in this case an exercise of relativizing, according to Roberto da Matta, in other words, embracing the otherness of the other to also perceive how familiar the exotic can get and how exotic what is familiar can be. (DaMatta, 2010).

Keywords: Indigenous; Mexico; Public Policies.

SUMÁRIO

Introdução.....	9
Capítulo 1 - Da colonização à independência: um retrospecto histórico.....	11
Capítulo 2 – Das Políticas Públicas para os Povos Indígenas no México.....	25
2.1 A trajetória do México contemporâneo juntos aos indígenas mexicanos.....	32
Capítulo 3 – As políticas públicas e seus fatores determinantes.....	46
3.1 Sumak Kawsay: a cosmovisão indígena em movimento.....	49
Considerações Finais.....	55
Referências Bibliográficas.....	56

INTRODUÇÃO

Nesse ensaio busco trazer a contextualização da discussão indígena no México, tendo como parâmetro as dificuldades com a sociedade envolvente. O trabalho transbordará os relatórios produzidos pelo discurso oficial mexicano, e trará à tona questões relacionadas às políticas públicas. Descrever sobre os outros mexicanos, indígenas ou não, é nesse caso um exercício de relativizar, segundo Roberto da Matta, ou seja, abraçar a alteridade do outro para também perceber o quanto o exótico é tão familiar, quanto o familiar é exótico (DaMATTA, 2010).

Segundo o relatório do governo mexicano "Pueblos Indígenas del México Contemporâneo", a população indígena no país é uma minoria, entretanto existem mais de 62 (sessenta e dois) grupos etnolinguísticos distintos no México, com suas línguas próprias, tradições próprias, conservando suas características ancestrais.

Em 2015, o México tinha população total de 127 milhões de habitantes e, no último levantamento encontrado de 2005; 9.854.301 (nove milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e um) indígenas, correspondendo a 9,54% da população total da época, que era de aproximadamente 103.000.000 (cento e três milhões). (México, 2008, p. 162)

Diante de uma população considerável, revela-se a constância em atribuir a marginalidade aos povos indígenas mexicanos, levantando-se um suposto atraso de suas culturas ou formas de organização social, o que seria a causa principal das carências destes povos. Entretanto, analisando a trajetória histórica é possível perceber que processos de decisão unilaterais mudaram radicalmente modos de vida tradicionais de inúmeras comunidades pré-existentes na Mesoamérica e ao longo do tempo não se criaram projetos fortalecidos – apesar de inúmeros programas de “desenvolvimento” que partem do governo mexicano - de inserção da cosmovisão destes povos para que estes decidissem, coletivamente, sobre seu bem-estar.

Assim, não tenho a pretensão de fazer uma busca na história como um todo, minuciosamente, sobre as políticas públicas mexicanas para os povos indígenas. Numa visão construtivista da metodologia de pesquisa, de forma constitutiva, ou seja, tentando dar conta das propriedades dos eventos (as políticas públicas) e fazendo referência às estruturas em virtude das quais tais eventos ocorreram, o trabalho explorará os problemas dos povos indígenas mexicanos, procurando, através da investigação das políticas públicas do país, suscitar/sugerir o que o governo mexicano reserva a essa população.

Ainda, o ensaio tentará entender de que forma incluir a cosmovisão indígena no desenho destas políticas beneficia as populações indígenas, trazendo perspectivas de vidas tradicionais para a construção coletiva de verdadeiro equilíbrio entre o viver e a natureza: o bem-viver.

CAPÍTULO 1. DA COLONIZAÇÃO À INDEPENDÊNCIA: UM RETROSPECTO HISTÓRICO.

Neste capítulo, focarei em entender como as ações colonizadoras dos espanhóis afetaram e criou um dever de reparação para com os povos indígenas que resistem no México contemporâneo a partir das mudanças compulsórias que ocorreram em termos econômicos, culturais, políticos, sociais e de direitos ao longo das invasões coloniais, o que além de refletir nas políticas públicas vindas do governo mexicano atuais, nos ajuda a entender a dinâmica que envolve a criação delas.

Há cinco séculos, os povos nativos da região mesoamericana sofreriam o grande impacto da coincidência da invasão dos espanhóis em suas terras com o declínio de sua população. Os espanhóis chegaram ao que hoje é o México em 1517 e, nos próximos 50 anos conquistariam a maior parte da Mesoamérica, mudando radicalmente a vida dos povos indígenas dessa zona cultural. Os espanhóis foram os primeiros a chamar de “índios” os habitantes dessas terras e em agrupar todos sob esta categoria, apesar das grandes diferenças que existem entre eles. Ainda, quando escutamos a palavra "índio", nos vem à mente imagens e ideias que mais despertam nossos preconceitos e ignorâncias do que a realidade e culturas desses grupos. Algo que a antropologia chamará de etnocentrismo (ROCHA, 2006).

Segundo URT, (PERRY apud URT 2015, p. 132), no início da conquista do Estado Asteca, a capital Tenochtitlán era cinco vezes maior que a cidade de Londres. Em suas fronteiras havia resistência por parte de povos como os Zózola, na região mixteca e os Zapotecas na região de Oaxaca. Ao sudeste, resistentes do império Maia organizavam sua produção agrícola em pequenas vilas. Em decorrência de vários fatos, como a divisão política e doenças trazidas da Europa, aos poucos, houve o declínio da população

nativa, contribuindo para a ascensão de um regime genocida que violentou e destruiu modos de bem-estar tradicionais.

Neste cenário, a Coroa não tardou em organizar uma administração de governo da Nova Espanha seguindo a prática espanhola; Deram aos indígenas dois caminhos: primeiro, deixar à eles a direção do setor local, ou seja, a administração municipal, e dois, reter a liderança dos setores provinciais e gerais, ou seja, dividir o governo em duas áreas: uma supostamente autônoma, com autoridades indígenas, e outro dependente, com autoridades espanholas.

A partir disto, em meados do século XVI, em decorrência da intervenção europeia, surgem as primeiras alterações no ambiente de vida das comunidades já existentes na região. Quando os espanhóis chegaram, além de grandes centros urbanos também existia um esquema de assentamentos dispersos. Suas populações, dedicadas ao cultivo de milho, viviam próximas aos seus campos de lavoura. Existiam também centros cerimoniais, centros religiosos e econômicos onde só residiam governantes, sacerdotes e nobres. A partir disto, os espanhóis se deram conta de que não poderiam explorar completamente nem catequizar efetivamente um povo disperso em áreas remotas, onde evitariam os tributos e praticariam rituais “proibidos”. Era necessário congregar os nativos e, assim, deu-se a criação, por parte da coroa, das *congregaciones*¹. Este, aparentemente, foi um dos primeiros programas políticos envolvendo os povos indígenas no que hoje é o México. Para tanto, tinha diretrizes e usaram dois modelos para separar os nativos dos espanhóis e dos escravos africanos: estabeleceram repúblicas de índios onde os nativos se separaram do resto da população, e confinaram os índios dispersos que não tinham residência fixa.

¹ [...] Durante o primeiro século de governo dos espanhóis no México se manteve uma política de concentração indígena em povos planejados, conhecidos como congregações, juntas ou reduções. Os nativos resistiam às imposições por medo de perder suas terras, tendo que construir novas casas e para evitar serem forçados a prestar serviços pessoais ao convento, casas reais, casas dos espanhóis e na construção de prédios públicos, além de fugir dos registros para pagamentos de tributos. (JARQUIN; PEREDE, 1996, p. 115)

Ao mesmo tempo, em 1567 foi ordenado que antes de organizar estes povos levassem em conta o ponto de vista dos caciques, das ordens religiosas e dos residentes da região. Assim, dariam terras suficientes para suas atividades agrícolas, ou seja, um patrimônio legal, como se este fosse o único significado dado à terra pelas comunidades: o de produção. A partir de então não foi permitido estabelecer fazendas de gado espanholas ou *caballerias* de terras próximas às terras. As comunidades indígenas que tinham a tradição de *Tlatocáyotl*² (no tlatoani, senhor ou rei) tornaram-se espécies de braço direito da coroa, de onde eram administrados os povoados. As autoridades residentes ali eram responsáveis pela cobrança dos impostos e pelo envio ao centro.

Aparentemente, os motivos dos espanhóis eram altruístas; Porém, coexistiam com outros menos nobres já que as *congregaciones* eram o instrumento mais eficaz para assegurar a submissão da população aos seus interesses. Econômicos e religiosos. Assim, era mais fácil contabilizar os indígenas através do registro de impostos para forçá-los a prestar serviços pessoais com mais regularidade e, acima de tudo, forçá-los a adotar gradualmente os modos de vida dos espanhóis. Em suma, os agrupamentos permitiram manter um maior controle sobre a população indígena.

Nas congregações coexistia um duplo projeto histórico-político e evangelizador; o primeiro tentou reduzir a pluralidade cultural e política dos povos indígenas e criar uma igualdade e homogeneidade que permitisse tanto o controle produtivo quanto o controle do trabalho, bem como a hegemonia cultural e política. O segundo tentou formar unidades relativamente autônomas dentro da Colônia e do Estado espanhol. Diante dos indígenas subordinados, era necessário se opor à ideia de confinamento e criar um espaço de liberdade e autonomia relativa onde a missão fosse possível. A religião nesses projetos foi bem aceita para reforçar a hegemonia ou dar identidade ao próprio grupo.

² A palavra Náhuatl *tlatocáyotl*, denota os sentidos de governo e realeza, em vários níveis de organizações político-territoriais e derivou do termo *tlatoani* ("o que fala-comanda-governa") - o governante da dinastia altepetl. (ROJO, 2008, p. 121.)

Outra alteração substancial ocorreu nas formas de cultivo dos nativos. O cultivo de cereais pelos europeus em muitos quilômetros de terra fértil que até então pertenciam a estes povos os quais faziam o mesmo para sua subsistência, transformaram radicalmente a paisagem tradicional do campo nativo. Para além disso, técnicas exógenas de cultivo como o arado, a canga e a irrigação passaram a ser um padrão compulsório de manejo. Nos vales de Puebla-Tlaxcala e em torno do que é hoje a cidade do México já havia uma grande diversidade da paisagem agrícola onde os produtos europeus se espalharam pelos planaltos irrigados do sul de Puebla (Atlixco, Tepeaca) e norte de Cidade do México (Tlalnepantla e Huehuetoca) e continuaram progredindo.

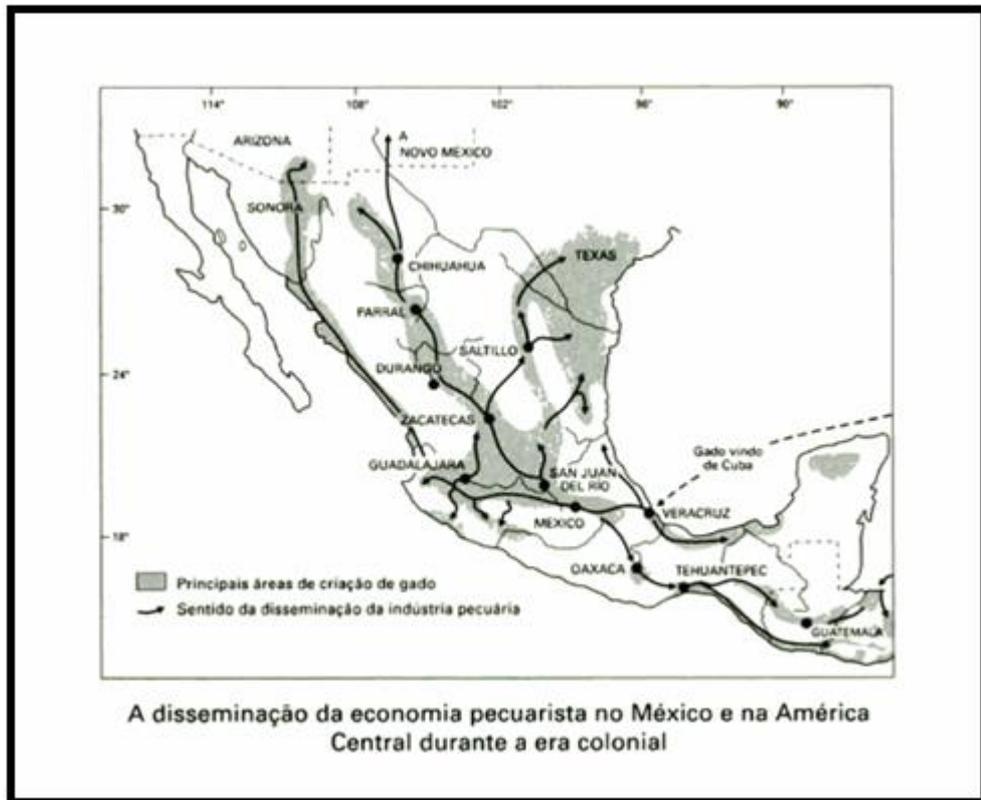
Bethel (1997, p.127) aponta que a agricultura – trazida da Europa – continuou prosperando. A suposição talvez esteja falando da tentativa europeia de implantar culturas europeias em terras americanas e como isso levou à expropriação de terras indígenas. Entretanto, em alguma medida, pode trazer a impressão de que a Europa trouxe a cultura agrícola, antes inexistente, ao continente americano bárbaro. Dessa forma, é importante restabelecer a verdade histórica. Nesse sentido, vale a pena ler o seguinte:

A contribuição mais importante das Américas ao Velho Mundo foi distribuir pelo globo uma cornucópia de produtos selvagens e cultivados, especialmente plantas, sem as quais o mundo moderno tal como o conhecemos não seria concebível. Pode-se argumentar que isso não tem nada a ver com cultura. Mas o que cultivamos e comemos, sobretudo quando há um novo tipo de víveres desconhecido em nosso cotidiano, ou mesmo uma forma completamente nova de consumo, deve influenciar, pode até transformar, não só o nosso consumo, mas o modo como vivenciamos outros assuntos. Considerem-se apenas os víveres básicos. Quatro dos sete produtos agrícolas mais importantes no mundo de hoje são de origem americana: a batata, o milho, a mandioca e a batata doce. (Os outros três são o trigo, a cevada e o arroz) (Hobsbawm 1990, p. 411)

A partir dessas informações é possível deduzir que as sociedades da América Indígena, comparadas com as europeias naquele período, eram autênticas potências agrícolas. Por isso foram capazes de dar à Europa e ao mundo essa verdadeira cornucópia de produtos agrícolas. Entre eles, os mais importantes mencionados por Hobsbawn como a batata, milho, mandioca e batata doce, eram conhecidos, colecionados e sistematicamente cultivados e processados pelas sociedades indígenas. Isto era consequência de um conhecimento sistemático. Dado que os nativos americanos sabiam das propriedades e potencialidades desses produtos, podiam otimizar seu uso, sabendo como cultivá-los, conservá-los, processá-los, cozinhá-los e comê-los. Ao se apropriarem desses produtos, os europeus tomaram também todo seu processo (Zevallos, 2015, p. 5).

Essa ocupação da terra também foi estimulada pela demanda de produtos tropicais como, por exemplo, fumo, cacau, anil, madeira e outras plantas que, agora, eram produzidos em escala comercial para a Europa. No entanto, segundo Leslie Bethell, “foi a importação de gado que causou o maior impacto sobre a paisagem física e cultural da Nova Espanha”. Nas duas décadas após a invasão, o gado e outros animais europeus se espalharam por todo o vale do México e pelos vales de Toluca, Puebla, Tlaxcala, Oaxaca e Michoacán. Nessas áreas, onde haviam grandes comunidades indígenas que resistiam através de seus métodos tradicionais de cultivo, a pecuária destruiu o sistema de cultura em campo aberto, transformando tudo ali em pasto, alterando o padrão de povoamento e reduzindo as fontes de alimento dos nativos. Apesar de, ao longo do tempo, os indígenas terem inserido a carne de animais como porcos, galinhas e ovelhas ao seu sistema nutricional, tiveram sua relação com a terra brutalmente alterada, prejudicando-se com a mudança (BETHELL, 1997, P. 152). A seguir, conseguimos visualizar a disseminação da pecuária na região à época:

Figura 1



Fonte: ROBERT C. WEST & JOHN P. AUGELLI. Middle America: Its Lands and People, 1966, p. 287.

Ainda, junto da expansão da pecuária, havia a exploração de prata que espalhou-se pelas planícies semiáridas ao norte do Bajío e, assim, de forma a facilitar as atividades econômicas, do vale do México, migraram o gado para o vale de Toluca, que penetrou no nordeste e multiplicou-se nas planícies ao norte de Zacatecas, de forma que ao final do século XVI, a pecuária, a agricultura e a mineração de prata atraíram para estas terras povoadores brancos, indígenas, negros, completando o processo de colonização e integração da economia (BETHELL, 1997, P. 154-155). Essas novas atividades criaram o homem a cavalo, o vaqueiro, que, ao lado do mineiro e do missionário, foi uma das figuras centrais na colonização do Norte e de alteração do cenário existente até então na região. Ao longo dos próximos séculos, a dinâmica de exploração se deu como mostra a imagem a seguir:

Figura 2



Fonte: ROBERT C. WEST & JOHN P. AUGELLI. Middle America: Its Lands and People, 1966, p. 298.

Neste contexto, houve outro ator que contribuiu para as transformações: o missionário. Os missionários franciscanos, dominicanos e agostinianos, ajudaram a introduzir e adaptar plantas, animais e técnicas de agricultura e de irrigação. No centro e no sul da Nova Espanha, os missionários ajudaram a rápida absorção dessas plantas, animais e técnicas pela cultura material dos indígenas colonizados. No norte, essas inovações foram adotadas pelas vilas missionárias, pequenos povoados afastados e isolados, transformados em unidades de agricultura de subsistência, criadores de gado, fabricantes de tecidos, roupas e produtos artesanais. Entre a metade e o final do século XVI, os dominicanos, os agostinianos e os jesuítas também instalaram seus próprios engenhos de açúcar e fazendas de gado bovino e ovino, se inserindo nas atividades comerciais da época. (BETHELL, 1997, P. 155)

Ao longo desse processo, os exploradores espanhóis continuavam seu projeto expansionista e para isso necessitavam conquistar mais terras. Hernán Cortéz, já havia se apossado de algumas das melhores terras para si mesmo e seus soldados, entretanto, neste estágio a agricultura não era mais tão interessante, pois a produção nativa de alimentos era mais do que suficiente para satisfazer a demanda. A esta altura, já existiam *cabildos*³, que funcionavam como conselhos das cidades e estes estavam autorizados a fazer concessões de terra a quem quer que desejasse estabelecer-se permanentemente.

Porém, de meados do século XVI em diante, ocorreu um declínio de interesse dos espanhóis pelas atividades agrícolas e aumento do interesse pela pecuária e assim, começaram a solicitar extensas concessões de terra para tal cultura. No final do século, houve um aumento contínuo nas concessões e dois períodos de ampla distribuição de terras - de 1545-1547 e 1576-1580 - que estiveram, inclusive, ligados às grandes epidemias que dizimaram a população indígena.

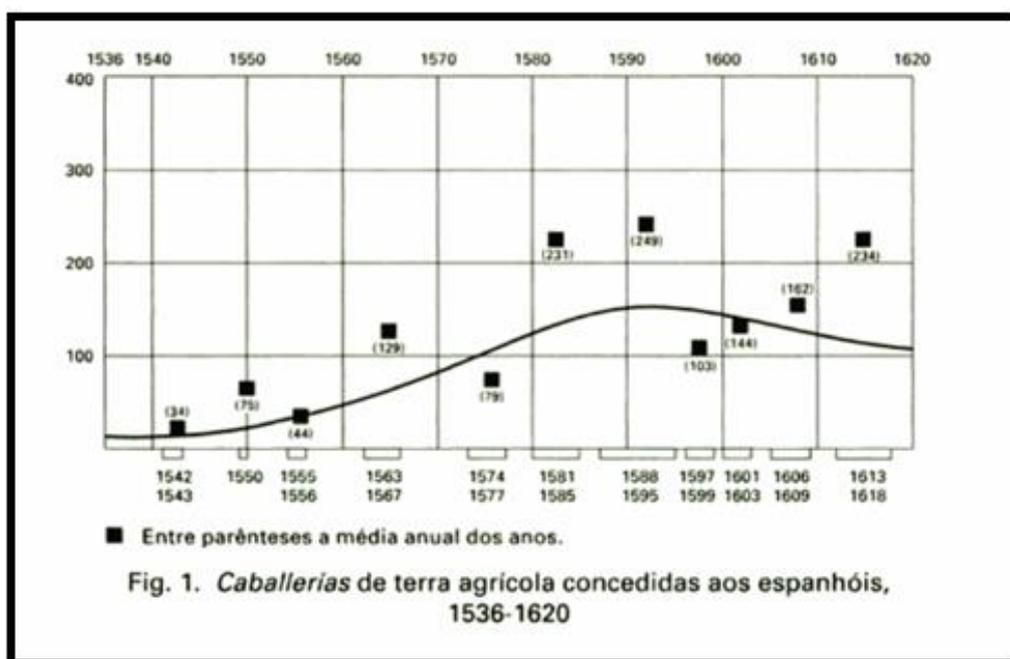
Segundo as estimativas de Lesley Simpson (1960), entre 1540 e 1620 foi feita a redistribuição mediante a concessão de 12.742 *caballerías* de terras aráveis aos espanhóis e de um mil aos indígenas; isto é, cerca de 600 mil hectares ao todo. Sendo assim, a Coroa Real criou o Fundo Legal que limitou o tamanho de cada nova aldeia indígena a uma área de no máximo 101 hectares, como foi especificado pela primeira vez numa ordem vice-real de 1567 e ainda decidindo como deveria ser feita a organização destas terras:

A terra da aldeia devia ser distribuída da seguinte maneira: uma parte era destinada ao núcleo da aldeia, ou seja, as casas e terras pessoais dos habitantes; outra parte era reservada para terra comunal e outras áreas onde se realizavam atividades de agricultura e de pecuária; uma outra ainda consistia de áreas não-cultivadas (encostas de montanhas, florestas, pastagens e outras áreas de

³ Assim, os cabildos outorgavam o direito a um lote de terra para cada colonizador, onde deviam construir uma casa e cultivar, sem levar em conta quaisquer populações nativas de que daquela região fizessem parte (BETHELL, 1997).

pastos de animais ou de cultivo de frutas e plantas silvestres); e a quarta parte, a mais importante, era dividida em parcelas individuais destinadas a cada chefe de família, que detinha sua posse em caráter privado, mas com tantas limitações que, tal qual na época pré-hispânica, constituía apenas um direito de uso da terra e não implicava de modo algum a propriedade plena. (BETHELL, 1997, P. 158)

Figura 3



Fonte: L.B.SIMPSON, *Exploitation of Land in Central Mexico in the Sixteenth Century*, Berkely e Los Angeles, 1952, p. 8.

Para otimizar as distribuições, novamente, no final do século XVI e início do século XVII, a Coroa realizou um novo programa de congregação originado em parte pelas epidemias que exigiram um rearranjo dos povos. Só que agora a congregação era vista como o restabelecimento de famílias indígenas dispersas em comunidades compactas conhecidas como aldeias de redução. As justificativas declaradas eram "o ensino do cristianismo, a eliminação da embriaguez, a promoção de uma vida indígena ordenada e a proteção dos índios sob a lei espanhola".

É claro que os indígenas mostraram resistência e se opuseram às reduções argumentando sobre suas raízes locais, a distância e a qualidade

inferior das novas terras, a vulnerabilidade aos intrusos (porque a novidade atraía pessoas), a mistura étnica (como aconteceu no norte de Acólman entre os mexicas e tivuas) e a diferença do ambiente onde eles foram reduzidos porque mudou completamente a vida de sua comunidade (JARQUIN; PEREDE, 1996, p. 114).

Entretanto, a tendência era concentrar ainda mais a população indígena sobrevivente, torná-la mais acessível ao controle de magnatas da região, proprietários de terras e outros, e dispor das terras para entregá-las aos espanhóis. Além disso, as cidades em crescimento da Nova Espanha e dos centros de mineração precisavam de uma quantidade maior de alimentos e roupas que poderiam ser produzidas por uma população rural em declínio sob o antigo sistema tributário. Novas instituições de produção, como obras e *haciendas*, foram construídas em terra. e com o trabalho desses povos indígenas reunidos ou reduzidos.

Esta mesma dinâmica deu-se ao longo de todo o próximo século. Entretanto, a situação dos latifundiários e fazendeiros declinou quando, por volta de 1804, o governo espanhol passou a controlar a capital que a Igreja da Nova Espanha administrava até então para financiar a produção agrícola. Tal ocorrência exacerbou uma situação já difícil devido às más estações e escassas colheitas. Este último aconteceu pouco antes de 1810.

Em tais circunstâncias, criollos e nativos, oprimidos por todos os lados, só esperavam um sinal para expressar, seu descontentamento. Segundo JARQUIN e PEREDE (1996, p. 116) aproximadamente, entre El Oro e Temascalcingo, 60 000 pessoas de Guanajuato e Michoacán, armados com paus e facões, gritavam contra o mau governo; eles queriam acabar com os espanhóis, dando início à um longo processo rumo à independência. Para nós, o mais importante é o processo pós-independência.

Quando a independência foi consumada em 1821, o país foi estruturado de acordo com uma dupla divisão política: a dos municípios e a dos conselhos provinciais. A divisão por intendências data de 1786, sendo uma delas a do

México, que incluía os atuais estados do México, Querétaro, Morelos, Hidalgo, a maior parte de Guerreiro e o Distrito Federal. A divisão por conselhos provinciais era mais recente: havia sido estabelecida na Constituição de Cádiz de 1812. Os conselhos provinciais poderiam abarcar um ou mais municípios. Eles funcionavam em alguns aspectos como uma câmara de deputados: a maioria de seus membros era popularmente eleita, supervisionava a administração de impostos, promovia a construção de prefeituras e ilustrações, bem como a implementação da ordem constitucional. (JARQUIN; PEREDE, 1996, p. 132)

Já em dezembro de 1823, o Congresso Nacional aprovou o artigo constituinte em que declarou o Estado do México como uma das entidades da Federação. E, em 2 de março de 1824, a Assembléia Constituinte do Estado do México foi instalada na Cidade do México. No entanto, a primeira Constituição do Estado do México foi promulgada apenas em 14 de fevereiro de 1827 e um de seus arquitetos foi José María Luis Mora, cujo liberalismo se conecta com a Constituição de Cádiz e isto implica que se deve corroborar as garantias individuais e a soberania do Estado contra as corporações civis e religiosas, que limitavam o poder estatal individual e diminuído (JARQUIN; PEREDE, 1996, p. 135).

Este foi o primeiro passo para a construção de um Estado pautado no liberalismo, que posteriormente apontaria como solução para seus problemas sócio-econômicos o mercado. Além disso, garantir a individualidade, significa enfraquecer a coletividade dos povos indígenas; e garantir a soberania do Estado contra as corporações civis significa sobrepor forças a outros tipos de organizações sociais existentes, enquanto este processo deveria ser minimamente resultante de correlações de forças e de lutas sociais naquele dado momento histórico do desenvolvimento da sociedade mexicana.

Enquanto isso, ocorre mais uma vez a formulação de um novo projeto: a Constituição de 1857. Nela, os ideais do Iluminismo e do liberalismo foram incorporados. O Estado do México participou na elaboração desta Carta Magna por pessoas como León Guzmán. Essa Constituição manteve a ideia das

garantias individuais e reivindicou a soberania do poder secular. Este último significava, nas palavras de Plutarco González, que "ele não quer um poder na nação superior ao da própria nação". (JARQUIN; PEREDE, 1996, p. 152)

Deve-se notar outro ponto da Constituição que cria o Estado do Vale do México, condicionando sua existência aos poderes federais supremos que saem do território do Distrito Federal. A razão para buscar a criação dessa entidade foi conseguir uma melhor administração no centro do país, ou seja, ter maior controle sobre todos os aspectos nacionais. Era apenas uma troca de atores em busca do poder central a fim de sepultar quaisquer chances de um Estado intercultural.

A partir deste ponto, como resultado de toda política de exclusão dos mais pobres e favorecimento da elite política, irromperam-se conflitos criados pelas políticas liberais do século XIX, pela desapropriação de terras das comunidades indígenas e não indígenas, pela posição unilateral de uma ideia de cidadania que excluía a maior parte da população do país e, pela busca da homogeneização cultural do país de acordo com o modelo minoritário e elitista, surgindo a Revolução de 1910. Diferentes grupos de camponeses e indígenas de diversas regiões do país se levantaram lutando pela restituição das terras de suas comunidades que eram a base de sua sobrevivência como grupos humanos. Um movimento muito próximo realizado em terras brasileiras, com o projeto assimilacionista e integracionista, ainda vigente, mesmo após a Constituição Federal da República Brasileira de 1988 (MEYER, 2014).

Após os conflitos, em 1917, no governo de Venustiano Carranza, levantou-se uma nova constituição que reconhecia oficialmente no artigo 27, a existência da propriedade comunitária no país sob as terras. Restituiu-se, de alguma maneira, o regime colonial de propriedade da terra e se prometeu que as terras que haviam sido desapropriadas seriam restituídas. Ainda que a promessa demorasse décadas para se concretizar, e não completamente, abriu-se um caminho legal para a solução dos conflitos agrários. Apesar dessa importante modificação na política agrária, o regime revolucionário continuou com aspectos chave das políticas dos governos liberais em relação aos

indígenas. O ponto de vista dos governantes continuava comprometido com a ideia de modernidade ocidental com os anteriores. A pluralidade cultural e étnica do México seguiu sendo um problema nacional e um obstáculo para o progresso e a homogeneização da população mexicana. Para eles, a “integração”, ou seja, a dizimação dos indígenas seguiu sendo o objetivo das políticas culturais, educativas e sociais do governo.

Segundo Arturo Warman (2003), esse novo regime reconhecia, ao menos em nível de discurso político, os livros de história, os murais de artistas e as exposições de arte que mostravam os esplendores da arte pré-hispânica, o aporte cultural dos indígenas à nação e fomentou o orgulho de todos os mexicanos pelo glorioso passado pré-hispânico, algo que já se havia começado a fazer o governo de Porfírio Díaz. O novo regime impulsionou, assim, a trágica dicotomia que existe na cultura mexicana entre o “índio morto”, digno de admiração e respeito, e o “índio vivo”, vítima de discriminação, digno de lástima e merecedor de caridade e assistência.

Ao longo da história, entre alterações substanciais no modo de bem-viver de sociedades inteiras e atos de resistência, percebe-se que o aparato político burocrático montado pela coroa espanhola desmanchou um completo modo organizacional societário. À época, as intervenções políticas esporádicas, em termos de políticas públicas reais, mostraram o desenvolver de estratégias necessárias para que os interesses imperiais fossem logrados, embora em consonância com a laceração de diferentes identidades culturais, costumes, instituições e sentimentos de pertencimento.

Uma vez que a identidade cultural é definida por elementos objetivos comuns, como a língua, a religião e a história, além de um sentimento subjetivo de autoidentificação, surgem vários níveis deste sentimento de pertença, mas todos eles têm em comum sua fundamentalidade, porque é produto de séculos e marca uma mundividência estrutural menos permeável à mudança do que as ideologias e os regimes políticos, ou seja, as ações políticas acontecem de acordo com a atual conjuntura de onde partem. De qualquer forma, estas ações (re)criam, hoje, a demanda por novas políticas públicas de acordo com a

realidade das populações indígenas e sua trajetória de lutas. Entretanto, cabe aqui questionar: que elementos são considerados na formulação de políticas públicas em moldes ocidentais? De onde partem as demandas? E ainda, que tipo de bem-estar o Estado procura desenvolver junto aos povos indígenas? É o que se explorará no próximo capítulo a partir de um mapeamento das principais políticas partidas do governo mexicano em relação aos indígenas no país.

CAPÍTULO 2. Das Políticas Públicas para os Povos Indígenas no México

Hoje, o México é um dos maiores, mais modernos e ricos países da América Latina e dispõe de grandes reservas de petróleo e de localização geopolítica estratégica, pois localizado entre duas grandes potências do sistema internacional (Estados Unidos e Canadá) e a totalidade da América Latina. Tem 33 estados federados, os Estados Unidos Mexicanos e em 2015, o México tinha população total de 127 milhões de habitantes e, no último levantamento encontrado de 2005, 9.854.301 (nove milhões oitocentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e um) indígenas, correspondendo a 9,54% da população total da época, que era de aproximadamente 103.000.000 (cento e três milhões ⁴). Segundo o relatório do governo mexicano "Pueblos Indígenas del México Contemporâneo", a população indígena no país é uma minoria, entretanto existem mais de 62 (sessenta e dois) grupos etnolinguísticos distintos no México, com suas línguas próprias, tradições próprias, conservando suas características ancestrais. (MÉXICO, 2008)

Diante deste grande número de pessoas, o relatório do governo mexicano "Los Pueblos Indígenas de México", aponta que "ao longo do século XX, o Estado mexicano tem criado distintas instituições e definido múltiplas políticas para atender a este setor da população" sob a premissa de que suas características especiais requeriam um tratamento especial. Ao mesmo passo, as organizações indígenas exigem tanto igualdade de direitos quanto direitos especiais e jamais devem ser forçadas a escolher entre alguns direitos e outros.

Como visto no capítulo anterior, as culturas indígenas e modos de vida mudaram permanentemente ao longo do século XX, voluntariamente e pela força. Portanto, o dilema entre o apoio organizacional para os povos indígenas, por um lado, e promoção de políticas públicas, por outro, têm perdido validade. Também não é relevante escolher entre duas opções: a integração de

⁴ A fonte desses dados é o sistema de indicadores sobre a população indígena do México, com base no INEGI, XII censo geral da população habitação.

sociedades indígenas ou seu desenvolvimento e progresso autônomo. Ambas as alternativas poderiam ocorrer simultaneamente, tendo em vista que muito mais poderia ser alcançado através da interação, desde que ambas as partes estejam interessadas em uma melhora real de intercâmbio cultural.

As políticas públicas contemporâneas tendem a ser orientadas pela luta contra a pobreza com medidas e "receitas" para todos, em vez de ser orientada para indígenas com esforços especiais para garantir seus direitos em igualdade de condições, bem como os seus direitos específicos respeitando a sua língua e própria cultura. Ao mesmo tempo, em torno da questão da exploração de recursos naturais, por exemplo, não existem até agora conceitos sustentáveis que deem atenção especial aos interesses dos povos e comunidades indígenas.

Sobre o termo "políticas públicas" entendemos como uma intervenção ou um conjunto de medidas estratégicas, contínuas e coerentes (provenientes de entidades públicas) que foram formuladas explicitamente através de procedimentos estabelecidos que implicam um certo grau de obrigatoriedade (ROTH, 2006). Pode ser uma intervenção ou uma série de ações estratégicas de um ou vários poderes do Estado ou de suas respectivas instâncias, com a participação cidadã. Seu objetivo é transformar a realidade em benefício da população ou de um determinado grupo de cidadãos, em um sentido específico.

As últimas décadas mostram uma produção generosa do que são as políticas públicas, portanto, há uma série de definições semelhantes às de alguns autores. Nós descrevemos as definições de alguns deles que são considerados importantes:

Para Cardozo Brum (2006), as políticas públicas são um fenômeno social, administrativo e político, resultado de um processo de sucessivas tomadas de posição, que são especificados em um conjunto de decisões, ações ou omissões, fundamentalmente assumidos pelos governos, que traduzem, em um só lugar e período, a resposta predominante do mesmo para o problemas públicos vivenciados pela sociedade civil.

Para Aguilar Villanueva (1993), são as decisões do governo que incorporam a opinião, participação, corresponsabilidade e dinheiro privado, na sua qualidade de eleitores e contribuintes.

Tamayo Sáenz (1997) considera que as políticas públicas são o conjunto de objetivos, decisões e ações levadas a cabo por um governo para resolver os problemas que em um determinado momento os cidadãos e o próprio governo consideram prioridade.

Heclo e Wildavsky (1996) consideram a política pública como uma ação governo visando alcançar objetivos fora de si.

María Graças Rua (2006) define políticas públicas como o conjunto de decisões que são traduzidas em ações, estrategicamente selecionadas (dentro de um conjunto de alternativas, de acordo com uma hierarquia de valores e preferência do interessado). Sua dimensão é pública por causa do tamanho do agregado social sobre o qual coincidem, mas acima de tudo devido à sua natureza imperativa, sendo esta autoridade legítima e soberana do poder público.

Políticas são o desenho de uma ação coletiva intencional; o curso que toma a ação como resultado das decisões e interações que estão envolvidas são os fatos reais que a ação produz. Nesse sentido, as políticas são:

el curso de acción que sigue un actor o un conjunto de actores al tratar un problema o asunto de interés. El concepto de políticas presta atención a lo que de hecho se efectúa y lleva a cabo, más que a lo que se propone y quiere. Las políticas se conforman mediante un conjunto de decisión, y la elección entre alternativas (AGUILAR, 2003, p. 25).

Assim, as políticas são cursos de ação voltados para a solução de problemas, onde até mesmo fazer nada é uma ação que deve ser tomada em consideração e implementada ou não de acordo com a vontade de para quem as se direciona.

Para o nosso estudo, as políticas públicas e a relação que elas têm com a problemática indígena, caminhamos para garantir o respeito à sua identidade

e direito a uma educação bilíngüe e intercultural; reconhecer a representação jurídica, usos e costumes de suas comunidades e posse e propriedade de terras que tradicionalmente ocupam; e regular a entrega de outras medidas adequadas e suficientes para o desenvolvimento humano; que nenhuma delas seja alienável, transmissível ou suscetível a embargos. Que se garanta sua participação no gerenciamento referido aos seus recursos naturais e outros interesses que os afetam.

Para além da conceituação anterior, a fim de entender a situação indígena mexicana hoje e as políticas que a permeia, devemos entender também o processo de mestiçagem no México moderno, pois tem ocorrido como uma espécie de política que parte do governo. Este tem sido um processo de mudança cultural e identitária impulsionado pelo Estado com o fim explícito de “integrar”, ou de fazer desaparecer os grupos indígenas. Portanto, mestiçagem é lida aqui como processo de dizimação cultural. O êxito se deve também ao desenvolvimento capitalista do país, que provocou o crescimento das grandes fazendas exportadoras, de henequén em Yucatán, de café em Chiapas e de cana de açúcar em Morelos e Veracruz, por exemplo, que tiraram as comunidades indígenas de suas terras e transformaram seus habitantes em peões, obrigando-os a imigrar para cidades onde as nascentes indústrias os tiveram como operários. Algo que lembra a colonização dos rincões do atual Mato Grosso do Sul, na região centro-oeste brasileira, na era do governo de Getúlio Vargas, como Alcir Lenharo elucida (1986).

Desde então a fronteira entre indígena e mestiço tem sido bastante tênue e permeável, permitindo que grupos e indivíduos se movam de um lado para o outro, segundo as circunstâncias políticas, o que não se trata de uma fronteira cultural absoluta, mas de definições de identidades individuais e coletivas, assim como de políticas estatais que mudam continuamente. Esse trânsito identitário deve ser percebido como fluido, por mais que cada vez que as políticas públicas inexistam, graças ao Estado mínimo para a maioria miserável, tão rendido ao liberalismo, tais pessoas tendam a se engessar nesse lugar marginal (re)produtor de precariedade - ainda maior do que a inata de nossa finitude (BUTLER, 2015).

Numa perspectiva ocidental, estas políticas estatais seguem ou deveriam seguir algumas diretrizes discutidas internacionalmente. A ONU, dentro de seu Programa de Ação, refere-se aos objetivos da Década Internacional dos Povos Indígenas (1995-2004), com seis temas como prioridades: cultura, educação, saúde, direitos humanos, meio ambiente e desenvolvimento econômico e social. Neste programa de ação, há menção à participação dos povos indígenas na formulação de políticas e normas jurídicas, no uso de recursos e no desenvolvimento de programas e projetos. Também prevê a redefinição da política de desenvolvimento para o benefício de procedimentos e formas que sejam respeitadas, equitativas e culturalmente apropriadas à diversidade cultural e linguística dos povos indígenas (Human Development Report, 1999, PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento).

Entre os objetivos, destacam-se a promoção explícita de ações governamentais, objeto da presente investigação, programas e projetos específicos para o desenvolvimento dos povos indígenas, especialmente mulheres, crianças e jovens. Outro objetivo importante está relacionado às medidas de vigilância e acompanhamento das ações dos Estados, bem como o cumprimento dos compromissos adquiridos por eles em termos de transparência e entrega de contas claras a nível internacional, regional e nacional.

De acordo com este Plano de Ação, as políticas públicas para os povos indígenas na América Latina, deveriam se orientar necessariamente nos acordos internacionais sobre os direitos dos povos indígenas, na luta contra a racismo, discriminação e pobreza.

Ainda, a Declaração sobre os Direitos dos Povos Indígenas (2007), por exemplo, prescreve claros âmbitos de responsabilidades aos Estados que infelizmente são persistentemente desrespeitados porque ignorados (MEYER, 2014). Entre outros, mencionamos, os principais pontos:

- ▫ Autodeterminação: os povos indígenas têm o direito de determinar livremente seu status político e perseguir livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural, incluindo

sistemas próprios de educação, saúde, financiamento e resolução de conflitos, entre outros. Este foi um dos principais pontos de discórdia entre os países; os contrários a ele alegavam que isso poderia levar à fundação de “nações” indígenas dentro de um território nacional.

- Direito ao consentimento livre, prévio e informado: da mesma forma que a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), a Declaração da ONU garante o direito de povos indígenas serem adequadamente consultados antes da adoção de medidas legislativas ou administrativas de qualquer natureza, incluindo obras de infraestrutura, mineração ou uso de recursos hídricos.
- Direito a reparação pelo furto de suas propriedades: a declaração exige dos Estados nacionais que reparem os povos indígenas com relação a qualquer propriedade cultural, intelectual, religiosa ou espiritual subtraída sem consentimento prévio informado ou em violação a suas normas tradicionais. Isso pode incluir a restituição ou repatriação de objetos cerimoniais sagrados.
- Direito a manter suas culturas: esse direito inclui entre outros o direito de manter seus nomes tradicionais para lugares e pessoas e de entender e fazer se entender em procedimentos políticos, administrativos ou judiciais inclusive através de tradução.
- Direito a comunicação: os povos indígenas têm direito de manter seus próprios meios de comunicação em suas línguas, bem como ter acesso a todos os meios de comunicação não-indígenas, garantindo que a programação da mídia pública incorpore e reflita a diversidade cultural dos povos indígenas.
- Medidas especiais: implementação de medidas especiais para os povos indígenas, sobretudo atenção aos requerimentos das mulheres indígenas e também das crianças, jovens e idosos.

Como se pode constatar, o Estado latino-americano enfrenta hoje o desafio de responder da melhor maneira frente as demandas e expectativas de seus cidadãos. Além de garantir aos indígenas direitos gerais de cidadãos, em

muitos casos não se dá a devida importância para seus direitos especiais. As medidas estatais de aplicação geral geralmente não são complementadas por medidas específicas adaptadas aos territórios e culturas dos povos indígenas.

As políticas públicas contemporâneas tendem a ser orientadas para a luta contra a pobreza com medidas e receitas para todos, em vez de ser orientada para indígenas com esforços especiais para garantir os direitos de seus cidadãos em igualdade de condições, bem como seus direitos específicos, respeitando sua própria língua e cultura. Ao mesmo tempo, em torno da questão da exploração dos recursos naturais, não existem conceitos sustentáveis que deem atenção especial aos interesses dos povos e comunidades indígenas.

Segundo Rosas (2012) apesar do federalismo, os povos indígenas do México não conseguiram até agora contar com regiões e territórios próprios e autônomos. Embora o México não faça parte dos países da América Latina com os maiores gastos sociais em comparação com o PIB, se encontra numa posição razoável em relação à países como Guatemala, Equador, Peru e Bolívia. Por outro lado, o indigenismo mexicano tem uma longa história e diversos aspectos políticos e ideologias culturais.

No México, o conceito de indigenismo não se refere apenas a uma corrente intelectual, mas também a toda uma etapa de políticas públicas para os povos indígenas (Stravenhagen, 2000, p. 102). Vejamos esta trajetória no próximo capítulo.

2.1 A trajetória do México contemporâneo juntos aos indígenas mexicanos

Ainda numa perspectiva ocidental e, segundo Rodrigo Esquer Rosas (2012), as políticas públicas para os povos indígenas devem ser orientadas necessariamente em convenções internacionais sobre os direitos dos povos indígenas, na luta contra o racismo, a discriminação e a pobreza. A Convenção 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais do Ano de 1989, que substituiu a Convenção 107 do ano de 1957, ainda é o único acordo internacional promulgado e vinculante, que reconhece o direito da população indígena a ser consultado, mas não o direito à autodeterminação. Nas Nações Unidas (ONU) e na Organização dos Estados Americanos (OEA), há décadas se discutem acordos e convenções internacionais sobre os direitos especiais dos povos indígenas.

Internamente, ao longo de sua história, os enfoques conceituais das políticas públicas para os povos indígenas do México atravessaram distintas fases. Nas fases iniciais, os aspectos culturais, específicos foram substituídos em grande medida pelos temas educativos e a luta contra a pobreza. Entre 1948 e 1970, o rol das políticas públicas para os povos indígenas do México foi caracterizado dependendo da perspectiva.

A longa era do PRI no governo, apesar de seus inconvenientes para a democracia trouxe consigo uma relativa continuidade de políticas indigenistas explícitas⁵. O México tem contado com políticas indigenistas desde 1936. Dessa forma, o país é sede do Instituto Indigenista Interamericano (I.I.I) da

⁵ O Partido Nacional Revolucionário, rebatizado em 1946 de Partido Revolucionário Institucional (o que é um contra-senso em termos), fundado por Plutarco Elias Calles em 4 de março de 1929, foi a nova pirâmide teocalli erguida pela Revolução de 1910. No topo dela cabiam os caciques regionais, os fazendeiros, os empresários, os ricos, os militares, os tecnocratas e os intelectuais. No seu sopé, os chefes dos povos indígenas, os pobres diabos dos ejidos, os sindicalistas e os coisa-nenhumas dos subúrbio. Até Cantinflas e Maria Félix eram priiristas. E, claro, Miguel Aceves Mejías e seus mariachi cantando o eterno cucurrucucu paloma! Desta vez, naquele imenso partido, estavam presentes gentes de todas as identidades mexicanas. Uma super-máquina partidária abarcou o país integralmente. Erguia-se a partir dos bairros, dali chegava aos quase 2.000 prefeitos municipais, aos 31 governadores de estado e, finalmente, ao Senhor Presidente no Palácio de Los Pinos na Cidade do México. Tudo funcionando azeitadamente por meio de eleições periódicas, nas quais a oposição, quando existia, não ousava vencer. (HERZOG, 1972, p. 182)

Organização dos Estados Americanos (OEA) desde 1940, que em determinados momentos tem promovido políticas a nível continental. Por sua vez, o indigenismo oficial mexicano foi influenciado pelo enfoque internacional da política do I.I.I., depois que, nos anos 70, a política indigenista nacional e o Instituto Nacional Indígena, INI, entraram em crise, aportando ocasionalmente 90% dos recursos (ROSAS, 2012, p. 43). O México foi o primeiro país da América Latina a assinar a Convenção 169 da OIT, o mesmo ano de sua promulgação (1989), embora esse fato não tenha implicações importantes.

O relatório sobre povos indígenas mexicanos (2007, p. 41) aponta que entre os anos 30 e 40 do século passado, os regimes revolucionários formularam uma política indigenista sob um discurso que “buscava utilizar a ciência, a ação social e a educação para integrar os indígenas à nação com o intuito de alcançar a integração por meios pacíficos e não por meio da desapropriação, e por meio do convencimento e não da imposição”.

Entretanto, a história mostra uma realidade diferente. Em 1936, durante o governo de Lázaro Cárdenas, presidente de 1934 a 1940, foi criada a primeira agência estatal encarregada da questão indígena, o Departamento de Asuntos Indígenas (DAI), um órgão da Presidência que visava a mexicanização dos indígenas por meio da redução da pobreza e da promoção da educação. Os índios tiveram que ser integrados em uma nação homogênea, com uma língua oficial do país. Em 1940, o DAI foi transferido para a Secretaria de Educação Pública, com a qual perdeu sua autonomia e seu amplo raio de ação, concentrando-se apenas na questão educacional. Nos anos 50, o DAI tornou-se o Departamento de Educación Indígena (DEI), e décadas depois, a Dirección General de Educación Indígena (DGEI) dentro do Ministério da Educação Pública, uma unidade existente até hoje.

Em paralelo, o Instituto Nacional Indígena foi criado no final de 1948 (INI), no governo de Miguel Alemán Valdés, do PRI, que serviu de modelo para muitos outros países e teve uma história institucional extraordinariamente longa: o INI existiu por 55 anos e só foi dissolvido em 2003, ano no qual foi substituído por uma nova agência estatal: a Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas, CDI. Embora ao longo das décadas o INI

tivesse que se adaptar às abordagens políticas dos diferentes governos mexicanos, também desenvolveram conceitos próprios muito característicos. Entre as principais funções do INI estavam: 1) Pesquisa científica sobre as condições de vida das comunidades e povos indígenas; 2) A promoção de ações específicas do Estado; 3) Aconselhamento a outras agências estatais; 4) A promoção e proteção de culturas e artesanatos populares na capital e em outras grandes cidades de grande população indígena (www.bicentenario.gob.mx/index.php). Essa política foi institucionalizada considerando que não houve e não há violência na submissão de um conhecimento, o científico, que tende a desconsiderar os conhecimentos locais – vulgo senso comum.

O regime incorporou as comunidades indígenas ao seu sistema político. Em alguns casos, reconheceu suas autoridades tradicionais em troca de lealdade ao governo e seu partido; em outras situações, impôs novas autoridades favoráveis. Igualmente apoiou o surgimento de “cacicazgos”: homens que exerciam o poder além da lei. O partido oficial integrou também as comunidades indígenas às organizações camponesas e, nos anos 1970, criou conselhos indígenas que supostamente representariam os diferentes povos do país. Assim, ainda que de maneira subordinada e sem muitos direitos democráticos, esses povos se tornaram parte do sistema político, algo que difere da situação vivenciada, por exemplo, no Brasil.

Não obstante, a maioria dos autores concordam em considerar que a simples presença do INI em regiões indígenas afastadas do país, sobretudo em suas primeiras décadas, tem cumprido um rol protetor por parte do governo nacional frente aos grupos de poder e autoridades locais, incluindo prefeitos, governos locais, o aparato judicial e os governadores dos estados .” (Stravenhagen 2000/Nolasco 2003/Aldaz 2007). Afirma-se que estas instâncias não tiveram tanta facilidade como antes para explorar a população indígena. Além disso, se dizia que, a partir da perspectiva das comunidades indígenas, o INI era um canal de comunicação com o governo federal, que aportou maior justiça e serviços públicos parcialmente melhorados (saúde, condições de vida, educação).

Ao longo de sua história, o INI passou de uma instância para outra: da Presidência para a Secretaria de Educação Pública, desta para a Secretaría de Desarrollo Social (SEDESOL) e depois novamente para o Ministério da Educação Pública, etc. Cada uma dessas mudanças institucionais correspondeu a uma visão diferente das funções do INI: estas variaram entre abordagens claramente setoriais, sobretudo no setor educacional, até abordagens mais integrais do âmbito social.

Concomitantemente, acompanhando essas políticas oficiais, percebe-se que houve uma crescente urbanização e movimento de migração de indígenas do campo para as cidades, abandonando suas línguas tradicionais, por exemplo, e adotando formas de vestir-se e de comportar-se como os mestiços urbanos. Muitas comunidades deixaram de falar suas línguas originais e adotaram o espanhol, inclusive pela abertura de escolas oficiais pelo INI, uma discussão que atualmente é de muita potência no tocante à educação escolar indígena em solos brasileiros.

Nas últimas décadas do século XX, a já difícil situação dos indígenas tem piorado, devido ao fato de que o governo mexicano abandonou as políticas agrárias que estabeleceu depois da revolução e, acabou com a reforma agrária, ao mesmo tempo em que eliminou os subsídios e a proteção comercial que antes dava aos produtores agrícolas das comunidades camponesas. Hoje, para o governo, não é rentável que se produza milho nos moldes tradicionais dessas populações.

Nas décadas de 80 e 90, na América Latina, a UNESCO promoveu um enfoque no chamado etnodesenvolvimento. A organização patrocinou a reunião de especialistas com o título “Etnodesarrollo y Etnocídio em América Latina”, realizada em São José da Costa Rica, em 1981, que produziu a Declaración de San José (BONFIL, 1991,p.: 39). Esta declaração, além de denunciar o etnocídio ⁶a que estavam sendo submetidos os povos indígenas, reivindica explicitamente o etnodesenvolvimento como um direito dos povos indígenas e um dever dos Estados Nacionais:

⁶ 3 Essa categoria é muito bem articulada por Eduardo Viveiros de Castro (2016), considerando que Azoantegui (2017) tende a discordar do uso dissociado do genocídio

Entendemos por etnodesarrollo la aplicación u consolidación de los âmbitos de cultura propia, mediante el fortalecimiento de la capacidade autónoma de desarrollo de uma sociedade culturalmente diferenciada para guiar su próprio desarrollo y el ejercicio de la autodeterminación cualquiera que sea el nível que considere, e implica uma organização equitativa y propia del poder. Esto significa que el grupo étnico es unidad político-administrativa com autoridade sobre su próprio território y capacidade de decisión de los âmbitos que constituyen su proyecto de desarrollo dentro de um processo de creciente autonomia y autogestión (1982, p. 24).

Ou seja, a ideia propõe o “exercício da capacidade social dos povos indígenas para construir seu futuro, em consonância com suas experiências históricas e com os recursos reais e potenciais de sua cultura, de acordo com projetos definidos segundo seus próprios valores e aspirações. Nesse sentido, essa visão presume que existem as condições e capacidades necessárias para que esse projeto se idealize.

Nos anos de 1990, emerge um discurso indigenista influenciado pelas teses do multiculturalismo, particularmente no campo das agências bilaterais e multilaterais de cooperação ao desenvolvimento internacional e, não se busca mais a negação absoluta ou o ataque violento às outras identidades. Na atual formação do discurso indigenista, diferentemente do mero “indigenismo participativo”, a superioridade da cultura nacional não é posta em questão. Sua prática operativa agora é orientada por concepções sociais e econômicas, como “pobreza” e “marginalidade”, terminando por limitar a manifestação da diversidade cultural que se pretende promover. O mercado aparece como o meio mais adequado para superar a condição de “pobreza” e a “falta de alternativas econômicas”. Uma situação que converge para a discussão de vidas precárias de Judith Butler (2015), a maneira como ela se articula com a de racismo de Estado de Michel Foucault (2010). Ambas são capazes de esclarecer, o quão sujeitos à margem pela desimportância para o Estado, beiram ou mesmo habitam a categoria de inumanos (BECKER e OLIVEIRA, 2016).

Os principais momentos políticos dos anos 90 foram: a campanha internacional de 1992 dos 500 anos do descobrimento da América, chamado

também de os 500 anos de resistência indígena, e a revolta do EZLN (Ejército Zapatista de Liberación Nacional) no início de 1994. Durante o período legislativo de 1994-2000, foram realizadas em San Andrés as negociações com o EZLN e outras organizações, para as quais o governo nomeou uma comissão especial de negociação. Ao mesmo tempo, apresentou-se perante o Congresso três iniciativas para uma reforma constitucional a favor dos direitos e culturas indígenas, dois deles por partidos políticos e um do governo, sem chegar a um consenso. (ROSAS, 2012, p. 47)

No início de 1994, o México foi um dos primeiros países da América Latina a ser incluído em um Acordo de Livre Comércio, o TLC com os Estados Unidos e o Canadá; ele trouxe consigo a implementação de um modelo de desenvolvimento neoliberal às custas dos pequenos camponeses e a população indígena rural. Por esta razão, e apesar de décadas de políticas públicas indigenistas no México, o Ejército Zapatista de Liberación Nacional (EZLN)) convocou um levantamento armado em Chiapas para chamar a atenção, mais uma vez, para a problemática indígena.

A crise provocada pelo movimento zapatista em 1994, pela a sua visibilidade internacional através dos meios de comunicação, o ativismo do Exército Zapatista de Libertação Nacional (EZLN), as manifestações de apoio de todo o mundo, e a presença de observadores estrangeiros no México durante o conflito e nos anos seguintes, motivaram a ação do Estado, que propôs soluções que seriam feitas quase exclusivamente no lado legislativo. Somente na década de 1990 e primeira metade da década de 2000, foram feitas 222 modificações, incluindo constituições estaduais, criminais, civis e sobre os códigos de justiça indígena, bem como várias leis sobre a saúde, a educação, a cultura, a aplicação da lei, direitos humanos e ambientais. No entanto, apesar do trabalho legislativo, as condições de desigualdade e exclusão dos povos indígenas prevaleceram, e em muitas áreas, a pobreza piorou.

Seria apenas a partir desse momento que o tema adquiriria relevância para o conjunto da sociedade mexicana. Já não se tratava apenas das condições de vida concretas em regiões remotas, ou as conseqüências diretas

do Acordo de Livre Comércio, mas da identidade do país como um Estado multi-étnico, com uma grande diversidade cultural, linguística e biológica. A isso se soma o questionamento do modelo de desenvolvimento baseado predominantemente no mercado, no livre comércio e na exploração de matérias primas, com repercussões diretas, sobretudo para as população indígena em maior desvantagem. Da mesma forma, também entra em debate o processo de democratização do país e a demanda por maiores espaços para participação política dos setores sociais excluídos.

Assim, no ano de 2001, finalmente o governo mexicano cede e reformula a Constituição “levando em conta” os direitos indígenas. Então, a primeira parte do Artigo 2º da Constituição Política dos Estados Unidos Mexicanos passou a afirmar o seguinte:

La Nación Mexicana es única e indivisible. La Nación tiene una composición pluricultural sustentada originalmente em sus pueblos indígenas que son aquellos que descienden de poblaciones que habitaban em el territorio actual del país al iniciarse la colonización y que conservan sus propias instituciones sociales, económicas, culturales y políticas, o parte de ellas. La conciencia de su identidad indígenas deberá ser criterio fundamental para determinar a quiénes se aplican las disposiciones sobre pueblos indígenas.

Em primeiro lugar, o texto constitucional, reformulado em 2001, define os indígenas como descendentes das populações que já habitavam o que hoje é o México, antes da chegada dos espanhóis em 1517. Entretanto, essa definição abarca a definição de que só seriam indígenas, unicamente os que conservem parcialmente as culturas, instituições e formas de vida desses povos pré-hispânicos, o que hoje, não deve ser reproduzido, pois a antropologia cultural e a cultura denotam seu funcionamento e mudança de acordo com as culturas, as quais estão em constante movimento.

Sabemos que o processo cultural traz aspectos sincrônicos relatos à distinção Cultura e Sociedade – como expõe Manuela Carneiro da Cunha (2009) que o aproxima de uma criação muito naturalizada e distanciada do próprio relativismo que o sustenta. Isto é, relativizar é abraçar a alteridade do

outro, seja o grupo e a pessoa que for, aparentemente tão distante do meu grupo e de mim, e, então, perceber que como humanos nos unimos na e pela capacidade de darmos sentidos distintos às nossas trajetórias. Nesse sentido, cultura é tão criada/inventada quanto a categoria índio, uma vez que aos mexicanos e aos brasileiros foi imposta como identidade colonizadora (VIVEIROS DE CASTRO, 2017). Tendo essa ciência, cabe percebermos que há nas mais diversas sociedades, grupos que detêm o domínio dos “discursos de autoridade” (BECKER, 2008) que o fazem na contramão do interesse dos indígenas, aliás, que desconsideram que são os padrões de comportamento, cambiáveis porque passíveis de agenciamentos, os quais atendem à necessidade de compreensão das mensagens, fixadas na população de diversas formas, ou seja, os povos indígenas – nomeados com o termo “indígena” e todas suas legendas – são uma realidade forjada e inventada, inclusive pelo próprio governo. Entretanto, que dão sentido às suas vidas a despeito das invisibilidades e desconsiderações. Portanto, remontar a identidade indígena a critérios que escapam ao diálogo com eles e à dinâmica de seus (porque de nossos) cotidianos, é engessá-los à estática do evolucionismo social.

Outro problema grave da reforma constitucional de 2001 foi a anulação do reconhecimento da pessoa jurídica das comunidades indígenas como entidades de direito público e suas conversão em simples entidades de interesse público. Segundo Rodrigo Esquer Rosas, isso repercutiu diretamente sobre o direito à propriedade coletiva da terra e ao acesso aos recursos naturais, que a partir desta data já não contaram com garantias constitucionais: hoje em dia simplesmente se outorga um acordo preferencial aos indígenas, o que cria uma situação legal confusa.

Em uma lógica de resistência, distinta da do capital e do Estado, é possível que muitos povos indígenas encarem a burocratização e os trâmites legais cunhados pelo Estado como secundários, entretanto, a legalidade das relações se faz importante no sistema estatal como conhecemos, portanto se tornar entidade de interesse público leva à perda razoável de direitos que se constituíam enquanto pessoa jurídica. No Brasil, os indígenas passam por situação similar, porém as terras são tuteladas pela União e esses povos não

são tidos nem como entidades de interesse público, o que valida o discurso desenvolvimentista que dizima essas sociedades e os retira de suas terras em nome do progresso, já que não são proprietários.

Entretanto, um aspecto positivo da reforma constitucional de 2001 é a obrigatoriedade dos três poderes do Estado (Legislativo, Judiciário e Executivo) de aprovar os pressupostos e executar as ações necessárias para o reconhecimento, para a justiça e para o desenvolvimento com os povos indígenas, como expressão de uma nação pluricultural (Aldaz, 2017, p. 39). Em outras palavras, se trata da obrigação de implementar políticas públicas para os povos indígenas

Um passo adicional do governo de Vicente Fox foi a implementação de uma política própria para os povos indígenas, denominada Programa Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas 2001-2006. Segundo se afirmava, as experiências históricas do indigenismo no México mostraram que as iniciativas até então mal distribuídas, descoordenadas e incompletas das instituições públicas nas regiões indígenas não conseguiram reverter as causas estruturais das precárias condições de vida da população. Portanto, um dos principais desafios seria ter uma abordagem transversal que assegurasse a presença de objetivos comuns e estreita coordenação interinstitucional, que tivesse como princípio fundamental o respeito pela diversidade étnica e cultural. Nesse sentido, buscou-se fortalecer a presença do Estado nas regiões indígenas e otimizar recursos financeiros e humanos destinados à luta contra a pobreza e a exclusão. A fim de implementar a política para os povos indígenas do governo de Vicente Fox, era necessária uma definição compartilhada a nível interinstitucional em relação à planos de ação, prazos de execução e prioridades. Esta definição deveria ser alcançada através de um consenso entre as diversos Instituições do Estado e os povos indígenas envolvidos (Programa Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas, 2001-2006).

Um primeiro passo para a reforma institucional foi realizado em 2001, com a reabertura de uma dependência de assuntos indígenas na Presidência da República adicional ao INI. Como chefe desta nova Oficina de Representación para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas (ORDPI), se

nomeou uma empresária indígena que fazia parte das relações pessoais do então presidente. Até então, o INI também tinha um diretor indígena (ROSAS, 2012, p. 55).

Segundo Rodrigo Esquer Rosas, entre outras, as funções da ORDPI foram identificar os problemas, antigos e recentes, sem resolvê-los (2012). Além disso, asseguraria a participação de todas as instituições estatais relevantes e desenvolveria uma política nacional de governo para os indígenas, integradas e coordenadas.

O órgão também coletou informações sobre a situação dos povos indígenas no México e desenvolveu estudos sobre o assunto. Os resultados dos fóruns de diálogo com as organizações indígenas, que ocorreram no final da década de 1990 em várias partes do país, também foram sistematicamente coletados e reprocessados. Em conjunto com o INI, a ORDPI realizou um processo de consulta nacional e um estudo sobre políticas públicas para os povos indígenas e a situação do INI. Os resultados do processo de consulta para a formulação de políticas públicas para os povos indígenas e a reforma do INI foram apresentados em 30 de setembro de 2002 perante a Comissão de Assuntos Indígenas da Câmara do Senado do Congresso no Distrito Federal.

No final de 2002, a Câmara dos Senadores promulgou a lei que cria a Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas (CDI), que foi ratificada em 30 de abril de 2003 pela segunda câmara (dos deputados) do Parlamento mexicano. Com isso, tanto o INI quanto a ORDPI foram dissolvidos, e estabeleceu-se uma nova instância. Desta forma, o governo de Vicente Fox enterrou mais de 50 anos de indigenismo estatal no México. Desde então, a política pública para os povos indígenas no México não é mais oficialmente chamada de indigenismo. Desde a virada do século, se assume formalmente o conceito de povos indígenas. A lei que cria a Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas (CDI) foi publicada em 21 de maio de 2003 e entrou em vigor em 5 de julho de 2003. O CDI foi fundado como uma agência estatal descentralizada e independente, com personalidade jurídica própria, com orçamento e ativos próprios, e com autonomia de ação em todos os níveis.

A adoção do modelo neoliberal no México implicou na compra de um projeto multiculturalista centrado no reconhecimento da diversidade cultural como base da identidade nacional. Resta entendermos se se trata de um multiculturalismo que implica nas relações entre diversas etnias, ou se na ocupação de um mesmo lócus por parte de diversas etnias. Esse reconhecimento se produz em termos que alguns analistas como Charles R. Hale (VALLADARES, 2008) têm apontado, dizendo que no discurso multiculturalista nem todas as organizações indígenas têm lugar, embora reconheça que as mesmas respondem em grande medida aos interesses dos organismos supranacionais, como o Banco Mundial. Para este, existem dois tipos de expressão de etnia: um, que constrói o capital social e é digno de ser estimulado e outro que é disfuncional ao modelo neoliberal que gera conflitos e discordâncias. Hale usou o termo "índio permitido" (2005, p. 10) afirmando que os governos usam os direitos próprios do multiculturalismo para dividir e domesticar movimentos indígenas. No México, como podemos perceber, o discurso do multiculturalismo foi operacionalizado a partir da criação de agências e, comissões e/ou agências para resolver os problemas dos povos indígenas.

Já o atual governo do México, sob a presidência de Enrique Peña Nieto desde 2012, reconheceu, no discurso oficial, os problemas que enfrentam os povos indígenas. O diagnóstico apresentado pela CDI, nomeados pelo governo, expõe em pormenor as condições de marginalização do campo dos direitos humanos, desenvolvimento social e econômico, bem como a exclusão dos povos indígenas nas atividades de projeto e coordenação intergovernamental. A proposta integra o Programa Especial para Povos Indígenas 2014-2018, parece integrar – no discurso – as ações com as quais o governo do Presidente Peña Nieto se propõe a dar soluções a essas questões estruturais que trituram os indígenas. No entanto, apenas no momento da escrita deste texto, em 31 de outubro de 2014, aparece em diversos meios a informação sobre o "Proyecto de Egresos de la Federación" (Projeto de gastos da Federação), para 2015, que o presidente apresentou à Câmara dos Deputados, em que acrescenta um incremento destinado à atenção aos povos indígenas de apenas 0,47%.

A descrição da nova política de inclusão e desenvolvimento dos Povos Indígenas nos próprios termos do PEPI, relata o seguinte:

La visión que el Gobierno Federal tiene para el horizonte sexenal es que los pueblos y comunidades indígenas vivan en condiciones sociales y económicas dignas, dentro de un marco de igualdad e interculturalidad.

El Gobierno de la República impulsa políticas públicas que respetan sus derechos y su identidad, que propician la participación y la autogestión de sus procesos de desarrollo. La política hacia el sector se caracteriza por promover la transversalidad y la integralidad de las propuestas y acciones de política pública.

Particularmente, en el marco del Plan Nacional de Desarrollo 2013-2018, la Meta Nacional 2, “México Incluyente”, engloba los objetivos y las acciones dirigidas a combatir la pobreza y la desigualdad. El objetivo es: hacer realidad un país donde se asegure el ejercicio efectivo de los derechos sociales, económicos y culturales.

El Gobierno de la República se plantea impulsar una sociedad con equidad, cohesión social e igualdad de oportunidades. Esto es una política social de nueva generación, enfocada en alcanzar una sociedad de derechos ciudadanos y humanos plenos que contribuya a cerrar las brechas sociales. Esto implica hacer efectivo el ejercicio de los derechos sociales de todos los mexicanos, a través del acceso a: servicios básicos, agua potable, drenaje y saneamiento, electricidad, seguridad social, educación, alimentación y vivienda digna.

Este objetivo es más relevante cuando se refiere a la población indígena, de ahí que la Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas tiene la responsabilidad de orientar eficazmente, las políticas, los programas y proyectos, del gobierno hacia la promoción del desarrollo integral y sustentable de los pueblos y comunidades indígenas.

Existe un compromiso del Gobierno Federal para mejorar las condiciones de vida de la población indígena y combatir esta realidad de pobreza y marginación, a través de políticas y acciones públicas que les permitan a los Pueblos Indígenas tener acceso a mejores condiciones de educación, salud, vivienda, infraestructura básica e ingreso (MÉXICO, 2014, p. 136).

Com este discurso como uma base, e depois de um exercício de consulta e validação de seu Conselho Consultivo, como indicado no documento oficial, a Comissão definiu uma estratégia de trabalho, considerando algumas áreas estratégicas de enfoque:

- Direitos Indígenas e Acesso à Justiça, promovendo a harmonização legislativa, apoio jurídico aos indígenas presos ou sujeitos a algum tipo de crime.
- Desenvolvimento Social, através do qual serão equipados com mais e melhores infraestruturas básicas para as comunidades indígenas e famílias, bem como satisfazer as necessidades de alimentação, saúde, educação e habitação.
- Desenvolvimento Econômico, que considere a promoção de fontes de renda monetária ou não monetária para as comunidades e famílias indígenas.
- Participação da sociedade indígena e coordenação intergovernamental, planejamento e gestão do desenvolvimento dos povos indígenas.
- Preservação e promoção da cultura dos povos indígenas como um patrimônio nacional e pivô das outras quatro áreas de atenção.

Embora não haja evidência de atividade da Comisión Nacional para el Desarrollo de los Pueblos Indígenas (CDI) na cobertura de alguns meios de comunicação, particularmente no que diz respeito às reuniões dos acordos mantidos entre o representante da comissão e os grupos de representação indígena, não estão disponíveis até à data, informação pública oficial, o que não permite ao trabalho desenvolver uma avaliação dos progressos na consecução de seus objetivos.

No entanto, identificam-se alguns elementos contextuais, o que naturalmente introduz um senso de ceticismo sobre a viabilidade do programa, que têm a ver principalmente com condições econômica, social e política que Estado mexicano atravessa.

Como aponta Andrea Aguillar (2014), o discurso do governo mexicano sobre combater a extrema pobreza e, o compromisso de garantir a democracia e a boa gestão dos recursos federais foi retomada por todos os presidentes, sem exceção, em pouco mais de quatro décadas; Enquanto isso, as condições de pobreza, marginalização e conflitos internos da classe política, muitos deles mostrando atos de corrupção, aumentaram. O tema do multiculturalismo que aparece na agenda política, como uma das áreas de maior interesse para o governo, não se define em termos de uma estratégia clara para assumir essa realidade, a partir de uma estrutura social, política e econômica, capaz de harmonizar diferenças em termos de igualdade de oportunidades e justiça para todos.

Embora os direitos indígenas sejam reconhecidos no Programa Especial para Povos Indígenas 2014-2018, por exemplo, não é percebido um esforço paralelo ao Estado nem a vontade política de criar as condições adequadas para assegurar a sua implementação a partir do ponto de vista institucional. O desconhecimento da legislação pela população indígena, os procedimentos burocráticos, a falta de domínio do assunto e de tais processos, a dificuldade imposta pela linguagem, acabam com a tentativa de buscar soluções através da rota institucional.

CAPÍTULO 3. AS POLÍTICAS PÚBLICAS E SEUS FATORES DETERMINANTES.

Sobre os fatores determinantes da lacuna da pobreza indígena, segundo Hall, as evidências continuam a destacar a importância do capital humano como determinante do progresso dos povos indígenas. Estudos anteriores mostram que ser indígena está associado a ser pobre e que, ao longo do tempo, essa relação permanece constante. Ainda segundo o autor, “além disso, os povos indígenas sofrem de muitas outras desvantagens e, mesmo quando conseguem acumular capital humano, isso não se traduz em ganhos significativamente maiores ou no fim dessa lacuna de pobreza em relação à população não-indígena” (2006) Isso vale para países onde os povos indígenas são uma fração da população total, como o México, entretanto, não somente.

A maior parte dos trabalhos até o momento sobre os determinantes da pobreza entre os povos indígenas concentraram-se principalmente nos resultados do capital humano. A maioria dos estudos documenta que os povos indígenas estão em desvantagem em termos de recursos de capital físico e humano. Essas desvantagens, por sua vez, levam a diferenças significativas nos ganhos. Nos últimos anos, o capital social e os bens culturais dos indígenas têm sido discutidos e o capital social, definido como valores comunitários tradicionais e estruturas socioeconômicas, é frequentemente referido como o único capital produtivo que as minorias têm em abundância (Woolcock e Narayan, 2000). Para Collins, esses valores e estruturas tradicionais incluem o controle coletivo e o manejo sustentável dos recursos naturais; sistemas de trabalho recíprocos e de apoio mútuo; forte organização social e altos níveis de responsabilidade comunitária; um profundo respeito pelo conhecimento de seus idosos; e um íntimo apego espiritual aos seus antepassados e à terra. Tais bens culturais podem desempenhar um papel fundamental no empreendedorismo econômico e em estratégias para

diversificar ou intensificar os meios de subsistência. Fortes laços de rede, um forte senso de solidariedade e relações de troca baseadas no parentesco também desempenham um papel importante no fornecimento de segurança econômica (1983). Entretanto, especialmente no México que segue um pensamento neoliberal de fazer políticas públicas, não se tem notado a incorporação destes valores e estruturas tradicionais das comunidades indígenas aos processos que partem do Estado, por mais que estudos apontem sua importância. Vejamos:

Tabela 1. Análise do Rendimento Salarial Registrado, Amostra de CHIP Rural, 2002.

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
	Base	(1) + Education	(2) + Other Human Capital	(3) + Job Characteristics	(4) + Community Characteristics	(5) + Region
Minority (Ref.=Han)	-0.577***	-0.504***	-0.503***	-0.363***	-0.159***	-0.004
Age	0.026***	0.028***	0.030***	0.037***	0.034***	0.038***
Age Squared	-0.000***	-0.000***	-0.000***	-0.000***	-0.000***	-0.001***
Male (Ref.=Female)	0.118***	0.044	0.036	0.117***	0.152***	0.169***
Years of Education		0.099***	0.097***	0.076***	0.064***	0.059***
Cadre status (Ref.=No)			0.069*	0.053	0.068	0.067
Migration Experience- (Ref.=No)			0.091***	0.008	0.059*	0.101***
Occupational Category Dummies				X	X	X
Occupational Sector Dummies				X	X	X
Poverty County					-0.377***	-0.357***
Topography (Ref.=Flat)						
Hilly					-0.122***	-0.056*
Mountainous					-0.116***	-0.006
Isolation: Distance (KM) from...						
County Seat					-0.002**	-0.000
Township Government					-0.008**	-0.011***
Regional Dummies						X
Constant	7.410***	6.511***	6.454***	5.330***	5.735***	5.660***
Observations	9,220	9,132	9,117	8,834	8,754	8,754
R2	0.030	0.066	0.068	0.194	0.218	0.243
Percent of Gap Due to Endowments:		0.077***	0.072***	0.128***	0.303***	0.516***

(Indigenous Peoples, Poverty and Development, HALL; PATRINOS, 2010, p 40.)

A partir de políticas públicas reais que, como constatado no capítulo anterior, não levam em conta estruturas e valores tradicionais das comunidades indígenas, o China Institute For For Income Distribution (CHIP) investigou disparidades de renda usando a amostra rural de sua análise e, em seguida, usando o conjunto de dados de 2005 para áreas rurais e urbanas. A Tabela 4 apresenta uma análise da renda salarial individual registrada, ou seja, a renda

de empregos primários e secundários, para aqueles que reportam renda com 21 anos ou mais. Aqui, a desvantagem por status de minoria no modelo de referência era de cerca de 58% (modelo 1). A contabilização da educação e outras características do capital humano (modelos 2 e 3) reduz o número para cerca de 50% e mais do que duplica o poder explicativo do modelo, embora ainda seja pequeno, em cerca de 7% da variância explicada. Uma quantia substancial da desvantagem restante tem a ver com diferenças no setor ocupacional e categoria ocupacional; com esses fatores incorporados, a desvantagem cai para cerca de 36% e a porcentagem de variância explicada sobe para 19% (HALL, 2010, p. 14).

Esses números foram calculados executando-se modelos separados contendo as variáveis exibidas para as subamostras minoritárias e majoritárias, e então implementando uma decomposição (Oaxaca) de regressão da diferença na renda. Os resultados da decomposição mostram que apenas 7% da lacuna na renda pode ser atribuída a diferenças na educação e em outros indicadores de capital humano. A diferença devido a financiamentos aumenta para 13% se considerarmos as diferenças nos tipos de trabalho que as pessoas são capazes de manter (que provavelmente estão relacionadas ao local onde as pessoas vivem). Adicionando controles da comunidade aumenta o percentual devido a financiamentos para 30% (HALL, 2010, p. 14).

A maioria dos indicadores é calculada para povos indígenas ou não indígenas, e a definição desses indicadores varia de acordo com o indicador. A taxa de mortalidade de menores de cinco anos para os povos indígenas de 52 por mil é quase o dobro da taxa da amostra nacional e decorre de um estudo de 2003. As pessoas “indígenas” são definidas como aquelas que habitam comunidades que contêm 75% ou mais de pessoas indígenas definidas pela língua, enquanto aquelas que são “não-indígenas” habitam comunidades com menos de 5% de indígenas. As taxas de atraso no crescimento também são retiradas de um estudo de 2003 e mostram uma taxa três vezes maior do que a da população nacional. Dados do censo nacional de 2000 fornecem taxas de alfabetização. Enquanto a taxa de alfabetização masculina em nível nacional de 93,6% excede apenas a taxa feminina em 3,5%, a taxa de indígenas de

82,6% excede a das indígenas em 14,5%. por cento. A renda mensal per capita média é de 26,2% e é da Pesquisa Nacional de Renda e Consumo de 2002. Para essa análise indígena é definido como estando localizado em uma comunidade habitada por pelo menos 10% de indígenas definidos por idioma (HALL, 2010, p. 23).

Ainda, entre segundo as análises de Hall e Patrinos em seu trabalho intitulado “Pueblos indígenas, pobreza y desarrollo humano en América Latina”, a população não indígena segue tendo privilégios e vantagens em relação aos povos indígenas no México. Entre 1992 e 2002 as taxas de pobreza entre os indígenas no país caíram menos de 0,1% e durante a crise mexicana (1994-1996) a população não indígena se recuperou 19% mais rápido que a indígena (2010, p.4).

No mesmo período de tempo, enquanto uma pessoa não indígena com 15 anos ou mais alcançava 7,9 anos de escolaridade, os indígenas apenas 4,6 anos. Ainda, para cada ano de escolaridade adicional, o aumento médio nos ganhos no mercado de trabalho cresceu 8% para os indígenas enquanto 10% para os não indígenas (HALL; PATRINOS, 2010, p. 6).

Outro ponto a ser destacado é que no ano de 2000, apenas 17% da população indígena contava com acesso a cobertura de saúde ao passo que 43% da população não indígena acessava estes serviços públicos. (HALL; PATRINOS, 2010, p. 9).

Dessa forma, percebemos que se vem produzindo muitos debates sobre a concepção de políticas públicas ao passo que estas se desenvolvem ou deveriam se desenvolver no âmbito do desenvolvimento de verdade. A historicidade e relevância dos povos indígenas tem sido ignorada na formulação de modos organizacionais ou políticas em si através de diversas experiências políticas e sociais, e os resultados destes processos que partem, em geral, unilateralmente do Estado não produzem estados de bem-estar. A partir disto, portanto, é importante indagar: para os sujeitos os quais estas políticas são direcionadas, o que é bem-estar?

3.1 Sumak Kawsay: a cosmovisão indígena em movimento.

De acordo com Mariátegui, sobre a luta pelo socialismo na América Latina (2012, p. 109 apud BRANDÃO, 2013, p. 99) “Liberdade, Democracia, Parlamento, Soberania do Povo, todas as grandes palavras que pronunciaram nossos homens de então procediam do repertório Europeu”. Talvez seja a oportunidade de descolonizar nossas palavras.

Particularmente, apresentarei o conceito andino de Buen Vivir ou Vivir Bien (Suma Kawsay, na língua Kichwa), como “paradigma” que nos propõe repensar o desenvolvimento e suas formas de incorporação, fortalecidos principalmente no Equador e Bolívia. Em sua obra, Alberto Acosta, que na época era Presidente da Assembleia Constituinte do Equador analisa o conteúdo e o significado deste conceito e nos convida a iniciar um diálogo sobre suas implicações teóricas e práticas. Como sugere o autor, “o Bem Viver representa uma oportunidade para construir novas formas de vida, a partir da experiência histórica das comunidades indígenas que têm vivido em harmonia com a Natureza” (2008). Uma proposta que parte “da periferia da periferia”, que não deve ser considerada um simples convite a voltar no tempo – como muitos veem as formas tradicionais de vida indígena - que é inexistente. O Sumak Kawsay se nutre das práticas cotidianas, das aprendizagens e das diversas formas de produzir conhecimento por parte destas comunidades, e ainda mais além. Se trata de um processo de reinvenção cultural baseado em uma matriz comunitária da vida e de uma trajetória de resistência contínua ao colonialismo ocidental, que visa ser construído localmente e fazer parte de uma iniciativa de mudança civilizacional em escala global.

Modos alternativos de produção como este são importantes pois não simplesmente anunciam a “descolonização”, a “plurinacionalidade” ou a “interculturalidade”. Esse projeto tem a intenção de refundar o Estado e suas práticas a partir de lógicas das comunidades indígenas.

Os povos indígenas são povos coletivos, mas como vimos no primeiro capítulo, foram submetidos à individualização. O Sumak Kawsay, inclusive positivado na Constituição de países como Bolívia e Equador, vem se contrapor ao modelo dominante de desenvolvimento.

Sumak Kawsay surge como uma resposta da cosmovisão indígena que visa integrar o homem e a natureza de forma respeitosa e não resume a qualidade de vida ao nível de consumo ou posses materiais, nem ao simples desenvolvimento por meio do crescimento econômico (Gudynas, 2011, p. 2 apud Brandão, 2013, p. 100).

Segundo Brandão, portanto, “não se trata do Estado proteger o índio e suas tradições e costumes, mas muito além disso, trata-se do Estado ser pensando a partir das concepções indígenas” (2013). E aí repousa o grande diferencial das Cartas Constitucionais do Equador e da Bolívia, que foram redesenhadas em 2008 e 2009 pelo Estado, respectivamente, por exemplo, deixando de pensar no que o Estado pode fazer para os indígenas, transformando esta lógica naquilo que esses povos podem contribuir para o desenvolvimento da sociedade e a refundação do Estado.

Traduzindo para o real, Dávalos (2009, p. 5/7 apud Brandão, 2013, p. 101) aponta que a Constituição Equatoriana anuncia uma nova forma de convivência cidadã, em harmonia com a natureza, para alcançar o Sumak Kawsay. Posteriormente, reconhece-se o direito a um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, que garanta o Buen Vivir (art.14). O Estado também será responsável pela promoção e geração de conhecimento, pesquisa científica, e pela potencialização dos saberes ancestrais, para contribuir com a realização do Sumak Kawsay (art. 387.2). Ademais, propugna-se que o interesse geral deva prevalecer em detrimento do interesse particular, em nome do Bem-Viver (art. 83.7), bem como que as políticas públicas e as prestações de serviços públicos sejam orientadas de maneira a efetivar o Buen Vivir (art. 85.1). O Sumak Kawsay surge como uma resposta da cosmovisão indígena que visa integrar o homem e a natureza de forma respeitosa e não resume a qualidade de vida ao nível de consumo ou posses materiais, nem ao simples desenvolvimento por meio do crescimento econômico.

Na Constituição Boliviana há a previsão de que toda pessoa tem direito à alimentação, de forma que o Estado tem o dever de assegurar o acesso à água e ao fornecimento de sistema de esgoto, que são direitos humanos e não podem estar sujeitos à concessão ou privatização, bem como garantir a segurança alimentar 105 (art. 16 I e II, 20, III). No título I, da Organização Econômica do Estado, o artigo 306 dispõe que o modelo econômico Boliviano é plural e está orientado para melhorar a qualidade de vida e o Viver Bem de todos os/as bolivianos/as. A economia social e comunitária complementa o interesse individual e o Bem-Viver coletivo (art. 306, III), bem como protege e reconhece o trabalho cooperativo (art. 310), embora, ao mesmo tempo, também reconheça a iniciativa privada e a liberdade de empresa, que deve ser regulada por lei (art. 308, I e II), podendo o Estado intervir nos setores estratégicos da cadeia produtiva para preservar o abastecimento e a qualidade de vida dos cidadãos (311.4). O Estado reconhece, promove e fomenta a organização econômica comunitária, relativa às nações e povos indígenas, e as organizações econômicas camponesas e de pequenos produtores urbanos e artesões. Essas organizações, bem como as micros e pequenas empresas, terão preferência nas compras do Estado (307/334, IV) (BRANDÃO, 2013, p. 103)

No mesmo sentido, no Título II, capítulo segundo, da Constituição Equatoriana, os denominados “Derechos del Buen Vivir”, em suas diversas sessões, versam sobre: água, alimentação, ambiente saudável, comunicação e informação, cultura e ciência, educação (aliás, tida pela Carta como indispensável para o Bem-viver), moradia, saúde, trabalho e seguridade social, revelando-se como eixo articulador do Sumak Kawsay que orienta diversos direitos garantidos constitucionalmente. Para garantir a realização do Bem-viver, o Estado compromete-se a garantir os direitos das pessoas, das coletividades e da natureza; regular o processo de desenvolvimento; gerar e executar políticas públicas; promover e impulsionar os saberes ancestrais, e as atividades de iniciativa criativa, associativa, cooperativa e privada (art. 277) entre outras. Por outro lado, para a realização do Sumak Kawsay, as pessoas e as coletividades (em suas diversas formas organizativas) devem: participar de todas as fases e espaços da gestão pública – local e nacionalmente - e

produzir e consumir bens e serviços com responsabilidade ambiental e social (art. 278) (BRANDÃO, 2013, p. 104).

Assim, o Sumak Kawsay (kichwas) ou Suma Qumña (aymaras) é um conceito em constante construção e pode ter diferentes significados nas mais diversas localidades e poderia ser desenvolvido no México se houvesse abertura e vontade políticas para o desenvolvimento de ações conjuntas.

Além disso, a noção de Bem-viver, além da ligação com o conhecimento indígena, encontra respaldo em outras tradições filosóficas, como a marxista, feminista, libertária. Todas essas perspectivas partem do pressuposto de que o modelo de desenvolvimento capitalista é insustentável do ponto de vista ambiental, social e energético, propondo uma relação solidária entre a natureza e o ser humano, com a inter-relação entre os saberes, seres, racionalidades e lógicas de pensar, atuar e viver (Walsh, 2009, p. 220 apud Acosta, 2011, p. 200).

Dessa forma, o Bem-viver vem tratar a base fundamental das desigualdades que atingem a América Latina que usa a economia contra o ser humano e a natureza. O Sumak Kawsay, garantido nas Constituições do nosso continente vem para concretizar e priorizar direitos efetivamente contra a lógica colonial vigente.

Assim, segundo Walsh, “Sumak Kawsay é um eixo transversal – articulador e integrador - que perpassa toda a Constituição e desafia o modelo neoliberal e seus postulados materialistas e individualizantes” (2009, p.7). Isso resgata a cosmovisão ancestral, que representa uma nova forma de desenvolvimento baseado na ligação com Mãe-Terra. O Bem-viver é uma espécie de princípio guia que rege essas Constituições.

Portanto, a construção do Bem-viver perpassa três planos: o socioeconômico, que busca assegurar a igualdade; o político, que visa à possibilidade de mudanças nas estruturas do poder; e o sociocultural, que abre a possibilidade de aprendizagem mútua entre as diferentes culturas (Díaz Polanco apud Larrea, 2008, p. 24/25).

Por fim, é importante destacar que o Sumak Kawsay tem papel importante de resistência para os povos indígenas contra as grandes empresas que engolem a América Latina visando degradar o meio ambiente e, como destaca Sousa Santos, não se trata apenas de uma luta contra o neoliberalismo, nem do capitalismo contra o socialismo, é uma luta muito mais antiga, da passagem do colonialismo à autodeterminação (2010, p. 150).

No México, o Sumak Kawsay traria a oportunidade de evitar o fortalecimento de discursos vindos de instituições econômicas internacionais e elites locais que se escondem sob a pregação do “desenvolvimentismo sustentável” e “responsabilidade social” ou mesmo políticas governamentais que contrariem esses aspectos constitucionais com o objetivo de degradar a natureza e finalmente trazer as comunidades indígenas para o debate sobre seus próprios modos de vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os povos nativos da região mesoamericana sofreram um grande impacto através da invasão dos espanhóis em suas terras, que resultou no declínio de sua população e numa grande transformação em seus modos tradicionais de bem-estar.

Do processo de colonização até a primeira Constituição em 1827, o México vem produzindo processos que levaram à construção de um Estado pautado no liberalismo que aponta hoje, com o incentivo de elites políticas locais e instituições econômicas internacionais, o mercado como solução para seus problemas socioeconômicos.

O mesmo Estado e instituições que pregam o desenvolvimento favorecem a elite política e irrompem conflitos no momento em que desapropriam terras dos povos indígenas, tomam posições unilaterais criando a ilusão de cidadania que exclui a maior parte da população e quando busca a homogeneização cultural de acordo com um modelo minoritário e colonialista.

Seguindo padrões ocidentais, sabemos que o México é considerado um dos países mais ricos e modernos do continente latino-americano, ao passo que o governo expôs e expõe há décadas inúmeros projetos e instituições em busca do “desenvolvimento” indígena. Entretanto, em 2000 apenas 17% da população indígena do país contavam com cobertura de saúde e a média de anos estudados pela população indígena de 15 anos ou mais era de apenas 4,6 anos (HALL; PATRINOS, 2008, p. 7). Portanto, o trabalho, a partir de uma análise discursiva de alguns dados, questiona: para quem significa ser um dos países mais ricos de uma região toda? Este modelo é efetivo? E ainda, é possível dar lugar à novas práticas de pensamento e ação?

Tendo em vista a história de resistência dos povos latino-americanos, é necessário que se supere a forma monocultural e eurocêntrica de pensar qualquer tipo de integração entre seres humanos e natureza. O trabalho, assim, apresenta o conceito do Sumak Kawsay (Bem-viver), como representativo de um modelo alternativo de sociedade, e o rompimento do antropocentrismo moderno através da posituação dos direitos da Mãe Terra, que possibilitam uma nova perspectiva das políticas públicas e até da leitura do direito Constitucional.

O paradigma deste movimento busca, portanto, propor meios para soluções de conflitos, priorizando perspectivas que foram ignoradas ao longo da história, mas ainda mais importante, fazer com que as políticas funcionem de verdade no coletivo.

Por fim, é importante salientar que o nosso objeto de estudo ainda está se transformando e precisa de “ajustes” e este trabalho não visa oferecer respostas – principalmente pelo motivo da transformação atual – mas suscitar possibilidades. Na elaboração deste trabalho só houve uma certeza: ocorreu um pensamento crítico que questiona o processo de colonização do pensamento sobre fazer políticas públicas em nossa querida América Latina.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACEVEDO, María Luisa Conde. “Panorama histórico de la educación y la cultura”, In: Stavenhagen y Nolasco (coords.) **Política cultural para un país multiétnico**, México: SEP- DGCP, 1988, pp. 217-226.

AGUILLAR, Andrea Edwards. **Del discurso a los hechos: el Estado mexicano y los pueblos indígenas de México**, 2014. Disponível em: <http://configuracoes.revues.org/2256> ; Acesso em maio de 2017DOI : 10.4000/configuracoes.2256. P. 39-66.

AGUILAR VILLANUEVA, Luis. (1993). **Colección Antologías de Política Pública**, México, Porrúa.

ALDAZ, Huberto Hernandez. La política indígena estatal en México. In: **Políticas Indígenas Estatales en los Andes y Mesoamérica**. Fundación Konrad Adenauer, Perú, 2007.

BECKER, Simone. **DORMIENTIBUS NON SOCURRIT JUS! (O DIREITO NÃO SOCORRE OS QUE DORMEM): um olhar antropológico sobre rituais processuais judiciais (envolvendo o pátrio poder/poder familiar) e a produção de suas verdades**. Tese de doutorado defendida junto ao PPGAS da Universidade Federal de Santa Catarina/UFSC, 2008.

BECKER, Simone; OLIVEIRA, Esmael Alves. **Educação e Direitos para (in) Humanos? Desafios e Reflexões sobre os Dilemas de LGBT's perante o Discurso Jurídico Brasileiro**. Revista Tempos e Espaços em Educação. Volume 9, número 19. Mai-Ago, pp.163-180. Acesso em: <http://www.seer.ufs.br/index.php/revtee/article/view/5603>. Acesso em: set.2016.

BETHELL, Leslie (org) **História da América Latina** Vols 1 & 2 “America Latina Colonial” São Paulo, EDUSP, 1997, 1999

BUTLER, Judith. **Quadros de Guerra: Quando a Vida é Passível de Luto?** Rio de Janeiro:Civilização Brasileira, 2015.

COMISIÓN NACIONAL PARA EL DESARROLLO DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS. **Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas**. Texto en mexicano de la huasteca hidalguense. Trad. Eliazar Hernández Hernández. México, 2008.

CUNHA, Manuela Carneiro da. **O futuro da questão indígena**. *Estud. av.*[online]. 1994, vol.8, n.20, pp.121-136, 1994. Acesso em: <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-40141994000100016>.

DAMATTA, Roberto. **Relativizando: uma introdução à Antropologia Social**. RJ: Rocco. 2010.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 2010.

FREITAS, R.C.; MORAES, G.O. O novo constitucionalismo latino-americano e o giro ecocêntrico da Constituição do Equador de 2008: os direitos de Pachamama e o bem viver. In: **Constitucionalismo Latino-Americano - Tendências Contemporâneas**, 2013.

GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro, LLTC, 1989.

HALE, Charles R.. **Rethinking Indigenous Politics in the Era of the "Indio Permitido"**. *NACLA Report on the Americas*_Vol. 38 , Iss. 2, 2004. P. 16-21.

HALL, Gillette. PATRINOS, Anthony. **Pueblos indígenas, pobreza y desarrollo humano en América Latina: 1994-2004**, 2006.

HOBBSAWM, Eric. **Nations and Nationalism since 1780: programme, myth, reality**. Cambridge: Cambridge University Press, 1990.

HUGH, Hecló. WILDAVSKY, Aaron. London: British Politics, 2^d edition, 1996..

LENHARO, Alcir. **A terra para quem nela não trabalha: a especulação com a terra no Oeste brasileiro nos anos 50**, *Revista Brasileira de História*, 6 (12): 4764; 1986.

MÉXICO. COMISIÓN NACIONAL PARA EL DESARROLLO DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS. **Programa Especial de los Pueblos Indígenas 2014 – 2018**. CDI, 2014.

NAVARRETTE, Federico Linares. **Los pueblos indígenas de México Contemporáneo**: CDI, 2008.

NOLASCO, Margarita. **La educación nacional ante la multiétnicidad**, In: Stavenhagen y Nolasco (coords.) Política cultural para un país multiétnico, México: SEP-DGCP, 1988, pp. 207-215.

PORRÚA, Miguel Ángel. **PRESIDENCIALISMO MEXICANO, EL DURANTE LOS GOBIERNOS DE LA ALTERNANCIA**, 2013.

WEST, ROBERT C.; AUGELLI, JOHN P. **Middle America: Its Lands and People**, 1966,

ROCHA, Everardo. **O que é etnocentrismo**. SP: Brasiliense, 2006.

ROSAS, Rodrigo Esquer. **ACCIONES DE GOBIERNO Y SU IMPACTO EN EL INDICE DE DESARROLLO HUMANO DE LA COMUNIDAD DE TORIM, GUAYMAS SONORA, 1997-2009**, 2012.

ROTH, A. **Políticas Públicas: Formulação, Implementação e Avaliação**, Bogotá, Aurora. 2006

RUA, Maria das Graças. **Políticas Públicas**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração / UFSC, 2006. p. 130.

SIMPSON, L. B., **Exploitation of Land in Central Mexico in the Sixteenth Century**. Berkely e Los Angeles, 1952, p. 8.

TAMAYO SAEZ, Manuel (1997), **El análisis de las políticas públicas**, In: Bañón, Rafael y Carrillo, Ernesto (comps.) La nueva Administración Pública, Alianza Universidad, Madrid.

URT, João Nackle. **ASSUNTOS INACABADOS: RELAÇÕES INTERNACIONAIS E A COLONIZAÇÃO DOS POVOS GUARANI E KAIOWÁ NO BRASIL CONTEMPORÂNEO**. Brasília, 2015.

VALLADARES, Laura. **La política de la multiculturalidad en México y sus impactos en la movilización indígena: avances y desafíos en el nuevo milenio.** Ed. Fernando García, *Identidades, etnicidad y racismo en América Latina* Colección 50 años FLACSO. Ecuador, 2008, p. 289-308.

VIVEIROS DE CASTRO, Eduardo. **Sobre a noção de *etnocídio*, com especial atenção ao caso brasileiro,** 2017. Acesso em: https://www.academia.edu/25782893/Sobre_a_no%C3%A7%C3%A3o_de_etnoc%C3%ADdio_com_especial_aten%C3%A7%C3%A3o_ao_caso_brasileiro

WARMAN, Arturo. (2003). **Los indios mexicanos en el umbral del milênio.** Ed. Fondo de Cultura Económica.

ZEVALLOS, Enrique Amayo. **Por uma América indígena.** São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1999.